EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 2117/2022 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: FECHADO

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa. Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP: 36570-900. Telefone: (31) 3612-3800 projetos.reinaldo@facev.org.br - www.facev.org.br **OBJETO:** Aquisição de Kit de irrigação, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital. **RECIBO** Empresária n° _____ Sociedade CNPJ através CPF n° (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ (Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo email: projetos.reinaldo@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



ÍNDICE

1.	REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA	3
2.	OBJETO	3
3.	DA FONTE DOS RECURSOS	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. HABII	DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS LITAÇÃO	DE 5
6.	DA PROPOSTA DE PREÇO	5
7.	DA HABILITAÇÃO	6
8.	DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	8
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10.	DOS RECURSOS	9
11.	DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	. 10
12. RELA	DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMEN TIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS	TO . 11
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 12
14. DC	FORO	. 14
ANEX	O I - TERMO DE REFERÊNCIA	. 15
ANEX	O II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA	. 28
ANEX	O III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	. 29
ANEX	TO IV – MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS	. 30
	O V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA LESA DE PEQUENO PORTE	
ANEX	O VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES	. 32
ANEY	O VII TERMO DE COMPROMISSO	22



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de seu Diretor-Presidente Edgard Francisco Alves, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, **do tipo MENOR PREÇO**, **objetivando firmar termo de compromisso para contratações futuras**, nos termos do art. 40, Decreto nº 8.241/2014, de pessoa jurídica para aquisição de Kit de irrigação, conforme especificações descritas no termo de referência do edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 24/03/2022 HORA: 16h:00min

LOCAL: Portal do Fornecedor

ENDEREÇO: Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

- **1.1.** Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.
- **1.2.** A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:

https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para firmar termo de compromisso para a aquisição de Kit de irrigação, conforme as especificações abaixo:

2.2. Lote 01 – Kit de irrigação

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Máx.
1	Solução de irrigação por microaspersão na gravidade	3		



TOTAL

R\$

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no termo de referência deste edital.

Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

- **2.3.** Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega dos produtos.
- **2.4.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência	
Anexo II	Declaração de Concordância	
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos	
Anexo IV	Proposta de preços	
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa	
	de pequeno porte	
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores	
Anexo VII	Termo de Compromisso	

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto número 274 - CODEVASF/FACEV/UFV.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.2.** Estarão **impedidas** de participar desta seleção:
 - **4.2.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **4.2.2.** Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FACEV ou com a UFV;
 - **4.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- **4.2.4.** Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.2.5.** Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- **4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.3.** É admitida a participação de empresas estrangeiras.
 - **4.3.1.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- **4.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- **4.5.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- **4.6.** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para projetos.reinaldo@facev.org.br, aos cuidados de Reinaldo Soares.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.2.** A FACEV não se responsabilizará por "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** A proposta de preços deverá ser <u>anexada no portal do fornecedor</u> em **01** (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:
 - **6.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do facsímile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - **6.1.2.** Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional,



incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- **6.2.** Prazo para a entrega da mercadoria;
 - **6.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;
 - **6.2.2.** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da entrega do produto, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
 - **6.2.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
 - **6.2.4.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e
 - **6.2.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que <u>deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:</u>

7.1.1. Habilitação Jurídica

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por acões:
- **III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e



- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **I** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.1.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- **7.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05** (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.
- **7.1.2.3.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **7.1.2.4.** O prazo previsto no item **8.1.2.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FACEV.
- **7.1.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.4. Qualificação Técnica



7.1.4.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação.

7.1.5. Declarações

7.1.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos.

7.2. Disposições Gerais Da Habilitação

- **7.2.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
 - **7.2.1.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - **7.2.1.2.** A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.
- **7.2.2.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.
- **7.2.3.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- **7.2.4.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

- **8.1.** No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.
- **8.2.** Os participantes farão a inserção no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante na primeira página deste edital, da declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, da Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



- **8.2.1.** As licitantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **8.3.** Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.
- **8.4.** Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.
- **8.5.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **9.2.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO e posteriormente atender às exigências de habilitação.
- **9.3.** Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridos no Portal do Fornecedor do interessado mais bem classificado.
- **9.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de Seleção.
- **9.5.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço *www.facev.org.br* por, pelo menos, **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou *e-mail*, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
 - a) Julgamento das propostas;
 - b) Julgamento da habilitação da empresa;
 - c) Resultado de recurso porventura interposto;
 - d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- **10.2.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. **O prazo para intenção**



de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

- 10.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- 10.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis.
- **10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.
- 11.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.
 - 11.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.
 - 11.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.
 - 11.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.
 - 11.3.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio 011 *e-mail*.



12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS.

- **12.1.** Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **12.1.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva
 - **12.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FACEV e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.
- **12.2.** Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FACEV convocará o vencedor para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o termo de compromisso constante do ANEXO VII.
- 12.3. Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando- os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- **12.4.** No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- **12.5.** A vigência do termo de compromisso de fornecimento será **limitada a um mês** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- **12.6.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso e será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.
- **12.7.** Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº .8241/2014.
- **12.8.** A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **12.9.** Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13,



observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.

- **12.9.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.
- **12.10.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- **12.11.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **12.11.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.12.** A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando ofornecedor:
 - **12.12.1.** Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.
 - **12.12.2.** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FACEV, sem justificativa aceitável.
 - **12.12.3.** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.
 - **12.12.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- **12.13.** O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- **12.14.** Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço/entrega do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



- **13.2.** Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- **13.2.1.** Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- **13.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Facev.
- **13.4.** Até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- **13.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa FACEV, pelo telefone (31) 3612-3800, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou através do *e-mail*: projetos.reinaldo@facev.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02** (**dois**) **dias anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.
- **13.6.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).
- **13.7.** Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- **13.8.** Será designada nova data para realização da sessão quando:
 - a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **13.9.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- **13.10.** Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.
- **13.11.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- **13.12.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- **13.13.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

- **13.14.** A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.15.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FACEV poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.
- **13.16.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br.
- **13.17.** O COMPROMISSÁRIO compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.
- **13.18.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- **13.19.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
 - a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
 - **b**) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa/MG, 15 de março de 2022.

Comissão de seleção

Fernanda Rodrigues Moura da Silva Leonardo Lopes Lucimar Teixeira Ramos



14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções de irrigação por arpersão para propriedades rurais de 3 famílias, selecionados pelo Projeto nº 274 - CODEVASF/FACEV/UFV - Proposição de revitalização socioeconômica para o semiárido por meio da inserção da palma forrageira, tolerante à Cochonilha do Carmim, localizados no estado de Alagoas (Anexo I – Lista de municípios que receberão as soluções de irrigação).

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Solução de irrigação por microaspersão na gravidade	Unid.	3

A estrutura da solução de irrigação deve dispor, no mínimo, dos itens listados na tabela 1, além de itens que possam vir a ser necessários em função da estrutura física de cada propriedade beneficiada. A solução deve ser fornecida e instalada nas propriedades selecionadas pela equipe da UFV.

TABELA 1. ITENS MÍNIMOS DE 1 (UMA) SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO NA GRAVIDADE A SER CONTRATADA.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
17	Unid.	TUBO PN40 50MM IRRIG PBL
2	Unid.	TE IRRIG 50MM
2	Unid.	CAP SOLD 50MM IRRIG
6	Unid.	CURVA 90 PN 80 PB 50 IRRIGA AZUL
1	Unid.	REGISTRO DE ESFERA SOLD AZUL 50MM LL
18	Unid.	TE RED 50X32 IRRIG
18	Unid.	REGISTRO DE ESFERA SOLD AZUL 32MM
18	Unid.	CAP SOLD 32MM
85	Unid.	TUBO PVC PN60 32MM SD AMBR
108	Unid.	TE RED SOLD 32X25MM
18	Unid.	TUBO PVC PN60 25MM SD AMBR
108	Unid.	LUVA SOLD ROSC 25MM X 1/2



108	Unid.	MINI ASPERSOR AQUAFLY CINZA AZUL 1/2
1	Unid.	ADESIVO PVC 175G
1	Unid.	ADESIVO PVC 850G
2	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M
2	Unid.	LIXA FERRO 100
2	Unid.	CURVA 45 PN 80 PB 50 IRRIGA
3	Unid.	TUBO PN80 50MM PVC PB
1	Unid.	LUVA RED 75 X 50MM PN80 IRRIGA LF

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - Facev, no desenvolvimento das suas funções, necessita adquirir soluções de irrigação para o desenvolvimento do escopo do Contrato de Prestação de Serviço CODEVASF/FACEV/UFV nº 0.063.00/2019 (Contrato UFV Nº 67/2020).

Estas estruturas são imprescindíveis para a etapa de plantio e condução da cultura da palma. A aquisição dos mesmos permitirá o sucesso do cultivo da palma micropropagada em campo, atendendo às demandas de projeto e ao que consta no plano de trabalho referente ao contrato supracitado.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços de fornecimento das soluções de irrigação por aspersão, deste Termo de Referência, serão entregues nas propriedades rurais de 3 famílias selecionadas em função de critérios pré-definidos no plano de trabalho do projeto em questão. Todas as estruturas deverão ser instaladas nas propriedades das famílias selecionadas no estado de Alagoas. As condições de embarque, transporte e desembarque dos equipamentos/materiais, objeto deste Termo de Referência são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora (Anexo I – Lista de municípios que receberão as soluções de irrigação).

3.1. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto desta licitação devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO



- 4.1. O objeto da presente licitação compreende o fornecimento e instalação de: 3 soluções de irrigação por microaspersão na gravidade, estando inclusos a carga, o transporte, descarga dos equipamentos/elétricos/mecânicos e instalação do sistema nas propriedades (área de instalação: 2500 m²) (Anexo II Desenho esquemático da solução de irrigação).
- 4.2. A descrição do fornecimento deverá constar em Planilha de Quantidades e Preços, que deverão ser descritos criteriosamente pelos licitantes.
- 4.3. A montagem e instalação dos equipamentos faz parte do Escopo de Fornecimento.
- 4.4. A FACEV não dispõe de local de entrega, nem de equipamentos e nem pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via telefone/e-mail, com antecedência devida (até 7 dias) da previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento e instalação do material a ser entregue.
- 4.5. A descarga dos equipamentos é de responsabilidade do licitante e a FACEV não fornecerá equipamentos de manuseio.
- 4.6. O meio de transporte e o acondicionamento do (s) itens, objeto deste TR, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.
- 4.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 4.8. A instalação das soluções de irrigação só deve ocorrer nos locais indicados pela equipe da UFV.

5. DA FONTE DE RECURSO

Os recursos para a presente contratação são provenientes do **Projeto nº 274** - **CODEVASF/FACEV/UFV** - **Proposição de revitalização socioeconômica para o semiárido por meio da inserção da palma forrageira, tolerante à Cochonilha do Carmim**, sendo executado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) com a gestão administrativa e financeira da Fundação Facev.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do TR e seus anexos.



- 6.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
 - 6.1.2. As propostas serão aceitas somente para cotações referentes aos itens da e Planilhas de Quantidades, constantes do item 1 deste Termo de Referência, que compõe o objeto da licitação. Cotação para item isolado não será aceita, implicando na desclassificação da proposta.
 - 6.1.3. Os licitantes deverão apresentar propostas para o item discriminado no Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados. Não será aceita proposta para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- **7.1.** O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços <u>não será obrigatório</u>, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre a localização e estoque dos equipamentos, objeto deste termo de referência, ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato Vinícius José Ribeiro Telefone: (34) 99815-3825 ou com a FACEV no seguinte endereço: Vila Giannetti, Casa 03 Campus UFV, Viçosa/MG 36570-900. Telefones: (31) 3612-3800 / (31) 3612-3801 / (31) 3612-3802 / (31) 3612-3803.



8. PROPOSTA

- **8.1.** A proposta de preços deverá conter no mínimo:
 - a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante/fornecedor de cada bem ofertado;
 - Especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este TR, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste TR.
 - d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos;
 - e) Folha de dados do equipamento elaborada pelo licitante, preenchida para o equipamento fornecido, de acordo com as especificações técnicas, conforme normas aplicadas, seguindo o padrão do fabricante.
- 8.1.1. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.1.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento, objeto deste TR. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.3. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, conforme critérios acima estabelecidos.
- 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO
- 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 9.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada, no item 1 deste TR.
- 9.1.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da FACEV e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A FACEV poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas.
- 9.1.3. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A FACEV se propõe a pagar pelos fornecimentos, objetos desta licitação, o valor máximo global de R\$ 25.465,26 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta cinco reais e vinte seis centavos) referente a 3 sistemas de irrigação por microaspersão na gravidade (R\$ 8.488,42 por solução). Todos os valores unitários devem incluir os custos indiretos, com mobilidade, BDI e despesas fiscais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, contado <u>a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, que se dará por demanda da equipe UFV.</u>
- **11.2.** Caso a empresa contratada não cumpra o prazo estabelecido serão aplicadas as penalidades listadas no item 13 deste Termo de Referência.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue e instalado em sua totalidade e em pleno funcionamento, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da FACEV, conforme legislação vigente:



12.2. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Facev poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa na forma prevista no subitem 13.2;
 - **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
 - a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FACEV, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do futuro contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 15º (décimo quinto) dia;
 - b) A partir do 16º (décimo sexto) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato cancelado, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito.
- 13.3 As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos § 2° e 3° do art. 86, da Lei n°. 8.666, de 1993.
- 13.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 13.5 Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da Facev, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

14.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:



21

- a) Definitivamente, por designado pela Coordenação do Projeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b) O contratado/fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.1.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputarse-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 14.1.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 14.1.3. A FACEV rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com a ordem de serviço e as especificações técnicas contidas no edital.
- 4.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 14.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela FACEV, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual, quando houver.
- 14.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a FACEV emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia, quando houver.
- 14.5.O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela FACEV sobre a execução do objeto contratado.
- 14.6. A fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada por um designado pela Coordenação do Projeto nº 274 CODEVASF/FACEV/UFV, a quem competirá verificar se o Licitante vencedor está fornecendo os equipamentos, observando o edital e os documentos que o integram.
- 15.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato/ordem de fornecimento, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste TR e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à área responsável pela execução do contrato.
- 15.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área da FACEV, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.8. Fica assegurado aos técnicos da FACEV o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre



acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Comprovar que atendem ao objeto da proposta apresentada.
- 16.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.
- 16.3 Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade.
- 16.4 Efetuar a instalação e garantir o pleno funcionamento da solução de irrigação.
- 16.5 A entrega do objeto deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 16.6 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.
- 16.7 Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.
- 16.8 Comunicar imediatamente à FACEV qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já.
- 16.9 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 16.10 Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11 Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.
- 16.11 O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 16.12 O licitante, para demostrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando:
 - Características do sistema de operação
 - Local de instalação
 - Nome e endereço do cliente



- 16.13 A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.
- 16.14 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Politica de Integridade da FACEV, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA FACEV

- 17.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 17.4. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, por meio de correspondências protocoladas.
- 17.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 17.6. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 17.7. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 17.8. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 17.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

18. DA GARANTIA

18.1 A proposta comercial deverá ser acompanhada de Termo de Garantia e Assistência Técnica que deverá ser de, no mínimo, 12 meses, para todos os equipamentos cotados e seus componentes. O prazo inicial da garantia será contado a partir da data de recebimento do equipamento.



- 18.2 Também deverá constar na proposta comercial uma declaração do fornecedor, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais do equipamento e seus acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 18.3 A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de forma integral ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte. O prazo de atendimento será de no máximo 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a solução definitiva do problema será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, ambos contados a partir do recebimento da notificação. No caso de não ser solucionado o problema até neste prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas características técnicas, no máximo em 30 (trinta) dias.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.4 A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO POR SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO NA GRAVIDADE e posteriormente atender às exigências de habilitação.

20. ANEXOS

- 20.1 São ainda, documentos integrantes deste TR:
 - Anexo I Quantidade de produtores a serem atendidos pelas soluções de irrigação localizada via aspersores no estado de Alagoas;



ANEXO I

Município de localização e quantidade de famílias a serem atendidos pelas soluções de irrigação por microaspersão na gravidade em cada um.

Nº	Municípios	Número de agricultores selecionados
	Alagoas	5
1	São José da Tapera	2
2	Inhapi	1
	Total	3

Coordenadora

Professora Maria Lúcia Calijuri

Departamento de Engenharia Civil (DEC)

Universidade Federal de Viçosa (UFV)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 009/2022. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Cidade),	de	de 20
	-	Assinatura do representante legal
		Nome (legível):
		$\mathbf{p}_{\mathbf{C}}$



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública	a 009/2022.	
(PAPEL TIMBRADO	DA EMPRESA)	
(Nome da empresa), (DECLARA, sob as p		sediada à (endereço completo), ate data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no ocorrências posterior	•	o, ciente da obrigatoriedade de declarar
(Cidade), de _	de 20	
	Assinatura do represe	C
	Nome (legív	el):
	RG:	



ANEXO IV – MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 009/2022, Processo de compra 2117/2022 e do Termo de Referência para a aquisição de Kit de irrigação.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o objeto na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			TOTAL	
ATEN	ÇÃO: As descrições de unidade de med	ida, descriçõ	es técnicas,	e informações
mais detalhadas dos itens, estão dispostas no termo de referência deste edital.				
Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.				

(Cidade),	de	de 20
	_	
		Assinatura do representante legal
		Nome (legível):
		RG:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 009/2022.

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº________, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_______, portador da Carteira de Identidade nº______ e do CPF nº_______, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), ______ de _________ de 20___.

Assinatura do representante legal Nome (legível):

RG:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública	ı 009/2022.
(PAPEL TIMBRADO	DA EMPRESA)
declara, sob as penas 8.666/93, cumprindo não emprega menor emprega menor de co	da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal no disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não lezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a alquer fato impeditivo à sua habilitação.
(Cidade), de _	de 20
	Assinatura do representante legal Nome (legível): RG:



ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO Nº __/20__

]	FORNECIMENT À CONTRATA	AÇÕES FUTURA SI CELEBRAM
	- - 1	FINS QUE MENCIONA.	
COMPROMI	TENTE: Fundação Artística, Cu	lturol a da Educac	ão para a Cidadania d
COMI KOMI	Viçosa - FACEV.	iturar e de Educaç	ao para a Cidadaina d
	CNPJ: 02.414.568/0001-8	34	
	Endereço: Vila Giannetti,	casa 3, Campus U	JFV
	Viçosa/MG - 36570-900		
	Representada por: Edgard		
	CPF: 157.456.276-20	RG: MG 33.3	355
COMPROMIS	SSÁRIO:		
	CNPJ n°:		
	Endereço:		

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 009/2022 e seus respectivos Anexos, Termo de Referência e Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CPF: ______ RG: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Representante Legal:



1.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a realizar a entrega de Kit de irrigação, conforme especificações constantes no ANEXO I, Temo de Referência do instrumento convocatório que integra o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste termo de compromisso será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.
- 2.2. A **COMPROMITENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **COMPROMISSÁRIO**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **COMPROMISSÁRIO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto, a COMPROMITENTE pagará à COMPROMISSÁRIO, o valor de R\$ _____ (________). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.
- 3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10° (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.
- 3.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.
- 3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 3.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela COMPROMISSÁRIO, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FACEV, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



34

A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPROMITENTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos deverão ser entregues conforme exigências dispostas no Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 009/2022 e da Proposta Comercial da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

- 6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do termo de compromisso.
- 6.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 6.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIO possa cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.
- 6.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.5. Comunicar ao COMPROMISSÁRIO para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- 6.6. Notificar o COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 6.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao COMPROMISSÁRIO, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 6.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIO.
- 6.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.
- 6.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pelo COMPROMISSÁRIO.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no deste termo de referência e da proposta apresentada.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.
- 7.3. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade abaixo:

Local de entrega

Avenida P.H. Rolfs, Nº s/n, Campus UFV, Viçosa, Minas Gerais, CEP: 36570900

- 7.4. A entrega do objeto deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 7.5. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.
- 7.6. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.
- 7.7. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 7.8. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidir na multa prevista no item 11 deste instrumento.
- 8.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 8.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.



8.4. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FACEV, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do Projeto nº **274 CODEVASF/FACEV/UFV**, ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.
- 9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, representando os interesses da Universidade Federal de Viçosa, e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 9.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de *email* institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a COMPROMISSÁRIO quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a critério da COMPROMITENTE, sem que à COMPROMISSÁRIO caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. Inobservância das especificações acordadas;
 - 10.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e
 - 10.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no subitem 11.2.; e
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.
- 11.2. O COMPROMISSÁRIO estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:



- a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30° (trigésimo) dia; e
- **b)** A partir do **31º** (**trigésimo primeiro**) **dia**, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa compensatória de **10%** (**dez por cento**) do valor total do termo de compromisso.
- 11.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da COMPROMITENTE.
- 11.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.
- 11.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 11.7. Havendo rescisão por culpa do COMPROMISSÁRIO, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIO, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **COMPROMITENTE**.
- 12.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.
- 12.3. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 12.4. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será **limitada a 30 (trinta) dias** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.



- 12.5. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.
- 12.6. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.
- 12.7. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.8. Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.
- 12.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.
- 12.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 12.9.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.10. A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- 12.10.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.
- 12.10.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FACEV, sem justificativa aceitável.
- 12.10.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.



12.10.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente *Termo de Compromisso*, em **02** (**duas**) **vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa (MG),	de de 20
COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO Nome:
Testemunhas:	Cargo: CPF:
1	2
Nome:	Nome: CPF·

